



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0220.0/2019

Nos termos regimentais dispostos no inciso VI do art. 130, fui designado relator do Projeto de Lei, proposto pelo Deputado Kennedy Nunes, que dispõe o abandono afetivo de pessoa idosa.

A proposta é disposta em 8 (oito) artigos, os quais dispõe sobre as formas de abandono, suas penalidades, a comunicação de abandono, a assistência jurídica, a ciência dos termos desta lei ao responsável legal pelo idoso no momento do acolhimento, assim como a regulamentação e vigência.

Da justificativa, o autor depreende sobre dados estatísticos sobre o aumento de denúncias de violência contra a pessoa idosa, seja financeiro ou físico, sua garantias constitucionais e maus cuidados por parte de familiares e o abandono em asilos.

Nessa perspectiva, com relevância nos comandos e deveres dispostos pela proposta, amparado no art. 71, XIV, do Rialese, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina/SSP, no sentido de colher dados sobre as ocorrências que circundam o tema, assim como à Secretaria de Estado de Assistência Social.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator